



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, CULTURA E ASSUNTOS ESTUDANTIS  
UFR/PROECE**

**EDITAL PROECE/CAE Nº 09/2021**

**PROGRAMA DE  
APOIO À  
INCLUSÃO -2021**

A Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis da Universidade Federal de Rondonópolis (UFR) torna pública a abertura do Edital PROECE/CAE Nº 09/2021 para processo de seleção de estudantes de graduação com vistas a participação como bolsistas no Programa de Apoio à Inclusão junto a estudantes com deficiência, com transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades e superdotação, indígenas, quilombolas, estudantes oriundos de comunidades tradicionais ou estudantes que ingressaram por meio de ações afirmativas, durante período de vigência deste edital, de acordo com o que determinam o Decreto Nº 7.234, de 19 de julho de 2010 que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES; a Resolução CONSEPE N.º 98, de 13 de novembro de 2012 que dispõe sobre a adequação da Resolução CONSEPE Nº 97, de 31 de outubro de 2011, que trata da criação do Programa de Ação Afirmativa na UFMT; a Lei nº 12.711/2012, que garante a reserva de 50% das matrículas por curso e turno nas universidades federais e institutos federais de educação, ciência e tecnologia a alunos oriundos integralmente do ensino médio público; o Ofício nº 43/2019/PRAE - PRÓ-REITOR(A)/UFMT de 29 de julho de 2019 (Processo nº 23108.064042/2019-94), que define e orienta a Assistência Estudantil da UFMT; a Resolução CONSUNI nº 26, de 04 de março de 2021, que dispõe sobre a regulamentação das formas de oferta de ensino

referente ao Calendário Letivo 2020/2 da Universidade Federal de Rondonópolis.

## 1. DEFINIÇÕES

**1.1.** Entende-se por **Bolsa Apoio à Inclusão** no âmbito da UFR a implementação e desenvolvimento de atividades de gestão e acompanhamento das Ações Afirmativas na política educacional na Universidade Federal de Rondonópolis-MT. O Programa de Apoio à Inclusão visa promover ações de apoio especializado aos discentes atendidos pelo Núcleo de Acessibilidade e Inclusão – NAI/PROECE/UFR, vinculado à Gerência de Inclusão e Acessibilidade - GID/PROECE/UFR.

**1.2.** Entende-se por **Bolsista do Programa de Apoio à Inclusão 2021** o (a) estudante de graduação selecionado (a) para a bolsa disponibilizada pela UFR com a finalidade de acompanhar e desenvolver atividades de apoio junto a estudantes com deficiência, com transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades e superdotação, indígenas, quilombolas, estudantes oriundos de comunidades tradicionais ou estudantes que ingressaram por meio de ações afirmativas.

**1.3.** Entende-se por **Público-Alvo** do Programa de Apoio à Inclusão 2021 estudantes com deficiência, com transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades e superdotação, indígenas, quilombolas, estudantes oriundos de comunidades tradicionais ou estudantes que ingressaram por meio de ações afirmativas que necessitem de apoio pelos estudantes bolsistas ou voluntários durante período de vigência deste edital.

**Parágrafo único:** A participação no Programa de Apoio à Inclusão também poderá ser voluntária.

## **2. OBJETIVOS**

- 2.1.** Realizar seleção de bolsistas para facilitar estratégias e ações de apoio à estudantes com deficiência e de outros descritos no público-alvo deste edital;
- 2.2.** Promover acesso, participação e aprendizagem de estudantes com deficiência, com transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades e superdotação, indígenas, quilombolas, estudantes oriundos de comunidades tradicionais ou estudantes que ingressaram por meio de ações afirmativas;
- 2.3.** Garantir a realização de atividades que contemplem o tripé: ensino, pesquisa e extensão.

## **3. BOLSAS**

- 3.1.** Duração: 12 (doze) meses, com início em junho de 2021 e término em maio de 2022.
- 3.2.** Valor: R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais.
- 3.3.** Forma de pagamento: depósito bancário efetuado mensalmente em conta corrente do aluno contemplado (conta corrente individual).
- 3.4.** A concessão das bolsas, a duração, o valor e o período de vigência estão condicionados à disponibilidade orçamentária da UFR.
- 3.5.** A bolsa concedida não implica vínculo empregatício com a UFR.

## **4. ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS**

- 4.1** Os bolsistas e voluntários desenvolverão atividades que contemplem:
  - a) Apoio ao ensino, pesquisa e extensão; da realização de eventos, congressos científicos e congêneres, relacionados à temática de acessibilidade e inclusão; ou o do apoio às ações afirmativas em projetos

selecionados pela PROECE;

b) Apoio na preparação e adaptação de materiais didáticos junto aos docentes de disciplinas ofertadas durante o período de vigência deste edital nas quais os estudantes com deficiência, indígenas, quilombolas, estudantes oriundos de comunidades tradicionais ou estudantes que ingressaram por meio de ações afirmativas apoiados estejam matriculados;

c) Apoio em atividades que visem o desenvolvimento de raciocínio lógico-matemático e/ou interpretação/elaboração de textos;

d) Apoio que vise a organização de horários e estudos, por meio da sistematização de atividades que possam impactar na rotina acadêmica;

e) Apoio em atividades que promovam a autonomia dos estudantes assistidos;

f) Apresentação de dois relatórios relacionado às atividades desenvolvidas, sendo um relatório semestral, e um relatório final, que auxiliarão na avaliação do bolsista, da proposta, bem como fornecerá dados para refinar as próximas propostas. A produção dos relatórios serão orientados pelo NAI/PROECE/UFR.

**4.2.** Cada estudante bolsista ou voluntário poderá prestar atividades de apoio para mais de um requerente, dependendo das necessidades apresentadas no plano de atividades e avaliadas pelo NAI/PROECE/UFR.

## **5. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO**

**5.1.** A GID e o NAI definirão o plano de atividades do bolsista conforme as demandas acadêmicas e deverão:

5.1.1. Acompanhar o trâmite de pagamento de bolsas;

5.1.2. Prover apoio teórico, técnico e tecnológico ao aluno bolsista;

5.1.3. Auxiliar o aluno bolsista na elaboração do Relatório Semestral e do Relatório Final.

## 6 . INSCRIÇÃO E ANÁLISE

**6.1.** A solicitação de inscrição para concorrer à Bolsa Apoio a Inclusão 2021 deverá ser realizada via processo SEI, contendo os seguintes documentos:

a) Atestado de matrícula do semestre letivo 2020/2 para os (as) graduandos (as) dos Cursos de regime semestral e atestado de matrícula do semestre letivo 2020/1 para os (as) estudantes graduandos dos Cursos de regime anual.

b) Histórico escolar atualizado do mês de maio do ano de 2021;

c) Memorial Descritivo relatando trajetória acadêmica, experiências e vivências na área/temática do edital, e motivação do interesse em concorrer à bolsa;

d) Entrevista com a equipe técnica da CAE/PROECE e o Núcleo de Acessibilidade e Inclusão -NAI / UFR.

**6.2.** Todo o procedimento relativo à apresentação de documentos e informações constante neste edital será realizado via SEI-UFMT. O/a estudante deverá acessar [https://sei.ufmt.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=usuario\\_externo\\_logar&acao\\_origem=usuario\\_externo\\_enviar\\_cadastro&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufmt.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&acao_origem=usuario_externo_enviar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0), fazer login com seu e-mail e Senha, clicar em “*peticionamento*”, “*processo novo*”, e na “*escolha o tipo de processo que deseja iniciar*”, escolher a opção “*PRAE (CAMPUS RONDONÓPOLIS)*” – Solicitação de Providências. No campo denominado “Especificação” escrever: Programa Apoio à Inclusão 2021. No campo “*Documento Principal*”, clicar em PRAE – SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS e preencher as informações solicitadas. No campo “*Documentos Complementares*” clicar em “Escolher arquivo”, depois, no campo abaixo, escolher o “*Tipo de documento*”, definindo um nome para tal documento no campo “*Complemento do Tipo de documento*”. Na sequência, escolher formato do arquivo, entre “*nato-digital ou*

*digitalizado*”, clicando posteriormente em “*adicionar*”. Após tais procedimentos, para finalizar, clique em “*peticionar*”.

**6.3.** Para anexar documento/arquivo no SEI-UFMT, o documento/arquivo deve ser digital ou estar digitalizado;

**6.4.** Em caso de dúvidas quanto ao SEI-UFMT, há disponível orientação pelo e-mail: [protic@ufr.edu.br](mailto:protic@ufr.edu.br);

**6.5.** Em caso de dúvidas quanto ao edital, orientações poderão ser realizadas pela equipe CAE/PROECE pelos e-mails: [nai.proece@ufr.edu.br](mailto:nai.proece@ufr.edu.br) e [cae.proece@ufr.edu.br](mailto:cae.proece@ufr.edu.br).

## 7. DAS ETAPAS

O processo do Programa Apoio à Inclusão 2021 observará as etapas a seguir:

**7.1. Etapa 1** - Peticionamento de processo com o envio de documentação referente ao item 6.1;

**7.2. Etapa 2** - Divulgação do Resultado Preliminar a partir da análise dos documentos referente ao item 6.1, memorial descritivo e da entrevista com equipe técnica da CAE/PROECE e o Núcleo de Acessibilidade e Inclusão – NAI/PROECE/UFR. O **Resultado Preliminar será divulgado** (conforme cronograma deste Edital) no endereço eletrônico da UFR ([www.ufr.edu.br](http://www.ufr.edu.br)), **com os seguintes resultados:**

**a) Classificado:** Estudantes aprovados na análise documental, memorial descritivo e Entrevista com a equipe técnica da CAE/PROECE e o NAI/PROECE/UFR, conforme item 6.1 deste edital.

**b) Desclassificado:** Estudantes não aprovados na análise documental, memorial descritivo e entrevista, conforme item 6.1 deste edital, e/ou que não compareceram na Entrevista com equipe técnica da CAE/PROECE e o NAI/UFR.

**7.3. Etapa 3 - Recurso.** Do resultado preliminar caberá recurso endereçado à CUR-SAE (via SEI-UFMT), devidamente fundamentado, contendo anexa a documentação comprobatória correspondente, em período definido no cronograma deste Edital. O recurso encaminhado fora da data prevista neste Edital será indeferido.

**7.4. Etapa 4 - Resultado Final.** Com base no resultado preliminar e após o período de recurso, o resultado final será divulgado de acordo com as datas previstas no cronograma deste edital no endereço eletrônico da UFR ([www.ufr.edu.br](http://www.ufr.edu.br)), contendo os seguintes resultados:

a) **Bolsista:** Estudantes que serão contemplados com bolsa a partir da análise do memorial descritivo e da Entrevista com a equipe técnica da CAE/PROECE e NAI/PROECE/PROECE/UFR, em ordem de classificação segundo o número de bolsas disponíveis;

b) **Voluntário:** Estudantes que desenvolverão as atividades voluntariamente a partir da análise do memorial descritivo e da Entrevista com a equipe técnica da CAE/PROECE o NAI/PROECE/UFR em ordem de classificação que excederam o número de bolsas disponíveis;

c) **Desclassificado:** Estudantes não aprovados na análise documental, memorial descritivo e entrevista, e/ou que não compareceram na Entrevista com o NAI/UFR.

## 8.CRONOGRAMA

ETAPA	DESCRIÇÃO	DATAS
<b>Etapa 1</b>	Publicação do Edital N. 09 CAE/PROECE/2021 - Programa Apoio à Inclusão 2021 e Período de Peticionamento via SEI com entrega de documentação referente aos itens 6.1	<b>11/05/2021 a 18/05/2021</b>
<b>Etapa 2</b>	Divulgação do Resultado Preliminar	<b>25/05/2021</b>

<b>Etapa 3</b>	Período de Recurso	<b>26/05/2021 a 27/05/2021</b>
<b>Etapa 4</b>	Resultado Final	<b>28/05/2021</b>

## **9. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1.** A lista de estudantes bolsistas e voluntários será publicada na página da UFR ([www.ufr.edu.br](http://www.ufr.edu.br)) para fins de divulgação e transparência;

**9.2.** É responsabilidade do/a estudante acompanhar o processo e cumprir as etapas estabelecidas no presente Edital, bem como as posteriores, caso haja, que serão divulgadas no site ([www.ufr.edu.br](http://www.ufr.edu.br)).

**9.3.** A participação do/a estudante implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

**9.4.** Estudantes com pendência de prestação de contas junto à PROECE não serão contemplados/as nesse edital.

**9.5.** O início das atividades de apoio, deverá ocorrer após assinatura do termo de concessão de bolsa a ser orientado pela Gerência de Inclusão e Diversidade-GID/PROECE;

**9.6.** Caso haja interesse em desvincular do programa, o bolsista apoio ou o(a) estudante(s) apoiado (s), deverá comunicar a GID/PROECE pelo email [gid.proece@ufr.rdu.br](mailto:gid.proece@ufr.rdu.br) e/ou [cae.proece@ufr.edu.br](mailto:cae.proece@ufr.edu.br)

**9.7.** A certificação dos participantes será feita via sistema eletrônico após o período de execução das atividades, mediante apresentação do relatório final.

**9.8.** A não entrega do relatório final por parte dos estudantes bolsistas poderá resultar na solicitação de devolução dos valores recebidos por meio de bolsa.

**9.9.** Em caso de constatação de irregularidades no decorrer da execução das atividades, o(a) estudante deverá realizar a devolução dos valores recebidos, podendo responder administrativamente;

**9.10.** Casos omissos serão resolvidos pela PROECE.

---

**Prof<sup>a</sup>.Prof. Dr<sup>a</sup>. Claudinéia de Araújo**  
**Pró-Reitora de Extensão, Cultura, Esporte e Assuntos Estudantis**

**Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Luciane Almeida Casarin**  
**Coordenadora de Assuntos Estudantis**